

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 1.720, DE 2007

Prevê a criação do distrito agropecuário do Vale do Pindaré.

**Autor:** Deputado RIBAMAR ALVES

**Relator:** Deputado WASHINGTON LUIZ

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.720, de 2007, de autoria do nobre Deputado Ribamar Alves, cria distrito agropecuário no Vale do Rio Pindaré, no estado do Maranhão, com o objetivo de promover o aproveitamento racional dos recursos naturais da região, reduzir custos de produção e comercialização, aumentar a produção de alimentos e criar empregos. O Projeto atribui ao Ministério do Planejamento e Orçamento competência para *“fixar as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito...”* e ao Ministério da Agricultura competência para implantar um escritório e um laboratório da Embrapa na cidade de Santa Inês, em apoio à agricultura da região.

Em sua Justificação, o Nobre Autor esclarece que o Vale do Rio Pindaré tem solo e clima propícios à agropecuária além de ser um centro de produção extrativista, com destaque para o babaçu. Santa Inês, a maior cidade do Vale, possui localização geográfica privilegiada no centro do estado e na confluência de eixos rodoviários que ligam o Norte ao Nordeste e ambos ao Centro-Oeste.

O Projeto de Lei nº 1.720, de 2007, foi distribuído às Comissões de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Finanças e Tributação (art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). Havendo sido distribuída sob a égide do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

A Comissão de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional aprovou o Projeto de Lei nos termos do parecer do Relator, Deputado MARCELO SERAFIM.

Vem, agora, a proposição para apreciação pela CAPADR. Não há emendas a apreciar.

É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Do ponto de vista desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, a proposição parece-me pertinente. A concentração de investimentos públicos é o que justifica a proposta de criação de um distrito agropecuário. Presume-se que tal concentração de investimentos produza “economias externas”, pelo que se entende “redução de custos de produção e comercialização”, que tornem a região atrativa a investimentos privados. Subjacente está a idéia de complementaridade entre projetos. Assim, vários projetos desenvolvidos simultaneamente serão economicamente viáveis quando esses mesmos projetos seriam inviáveis se considerados isoladamente. A criação do Distrito Agropecuário no Vale do Rio Pindaré pode dar importante impulso ao aumento da produção de alimentos naquela região, com efeito irradiador para o restante do estado.

Voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.720, de 2007.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2009.

**Deputado WASHINGTON LUIZ**  
Relator